



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA - PROJETO DE LEI 15/2021 DE**  
**AUTORIA DA MESA DIRETORA**

Discriminativo:	2022	2023	2024
Aumento de Despesa com Servidores(Anual)	R\$ 12.000,48	R\$ 12.000,48	R\$ 12.000,48
+ 13º Salário	R\$ 1.000,04	R\$ 1.000,04	R\$ 1.000,04
+ 1/3 de Férias	R\$ 333,35	R\$ 333,35	R\$ 333,35
Venc. Vant. Fixas – (inclusos subsídios)*	R\$ 636.076,09	R\$ 636.076,09	R\$ 636.076,09
Obrig.Patronais	R\$ 133.575,98	R\$ 133.575,98	R\$ 133.575,98
<b>TOTAL DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 769.652,07</b>	<b>R\$ 769.652,07</b>	<b>R\$ 769.652,07</b>
<b>DUODÉCIMO**</b>	<b>R\$ 1.030.960,00</b>	<b>R\$ 1.066.960,00</b>	<b>R\$ 1.102.960,00</b>
% parágrafo 1º do art. 29-A da CF	<b>61,69%</b>	<b>59,61%</b>	<b>57,67%</b>

\* Incluso 13º Salário e Férias + 1/3, dos servidores ativos e vereadores.

\*\*Análise baseada em critérios de previsões considerando, o subsídio dos vereadores no valor de R\$ 3.500,00 e presidente do legislativo de R\$ 5.000,00. A base para a previsão do duodécimo são as efetivações das receitas tributárias e transferências no exercício de 2021, parâmetros utilizados para o cálculo do duodécimo de 2022.

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN

CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087

E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**

- 1 - Receita Corrente Líquida – RCL - período 31.08.2021 ....R\$ 17.263.703,14
- 2 - Gastos Total Pessoal, período 31.08.2021..... R\$ 574.417,47
- 3 - Impactos do ano já utilizados... R\$ 463.296,92
- 4 - Gasto projetado com Folha de pagamento em 2022 ..... R\$ 636.076,09
- 5 - Valor Total Projetado com Despesa de Pessoal. . . . . R\$ 769.652,07
- 6 – Percentual (%) da RCL comprometida atualmente c/Pessoal - 3,33%
- 7- Percentual (%) comprometido projetado da RCL nos gastos de Pessoal - 4,46%
- 8 –Limite Máximo – 6% / Limite Prudencial 5,70% / Limite de Alerta 5,40%

**Conclusões do Impacto do aumento:**

**a** - Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 6% para o Legislativo, da RCL.

**b** - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo de 5,7% para a Câmara, da RCL.

**c**- Atende ao parágrafo 1º do art. 29-A da CF, gasto com “folha de pagamento” não ultrapassar o limite de 70%, do duodécimo.

**d**- Atende ao exigido pelo art. 29–A inciso VI alínea a, da CF, o subsídio máximo dos vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

---

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN

CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087

E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

e- Atende ao exigido pelo art. 29, inciso VII, da CF, o total da despesa com remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5%(cinco por cento) da receita do município.

**Gilvaneide Lima de O. Mota**  
Assessora Contábil  
CRC/RN 009518/O-0

---

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN

CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087

E-mail: [legislativosbt@hotmail.com](mailto:legislativosbt@hotmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**


**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, José Vanderley Soares Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que o aumento de despesa, tem adequação orçamentária e financeira, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária contida no orçamento vigente e atenderá à Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

São Bento do Trairi/RN, 10 de novembro de 2021.

---

  
José Vanderley Soares Silva  
491.113.614-68  
Presidente da Câmara Municipal